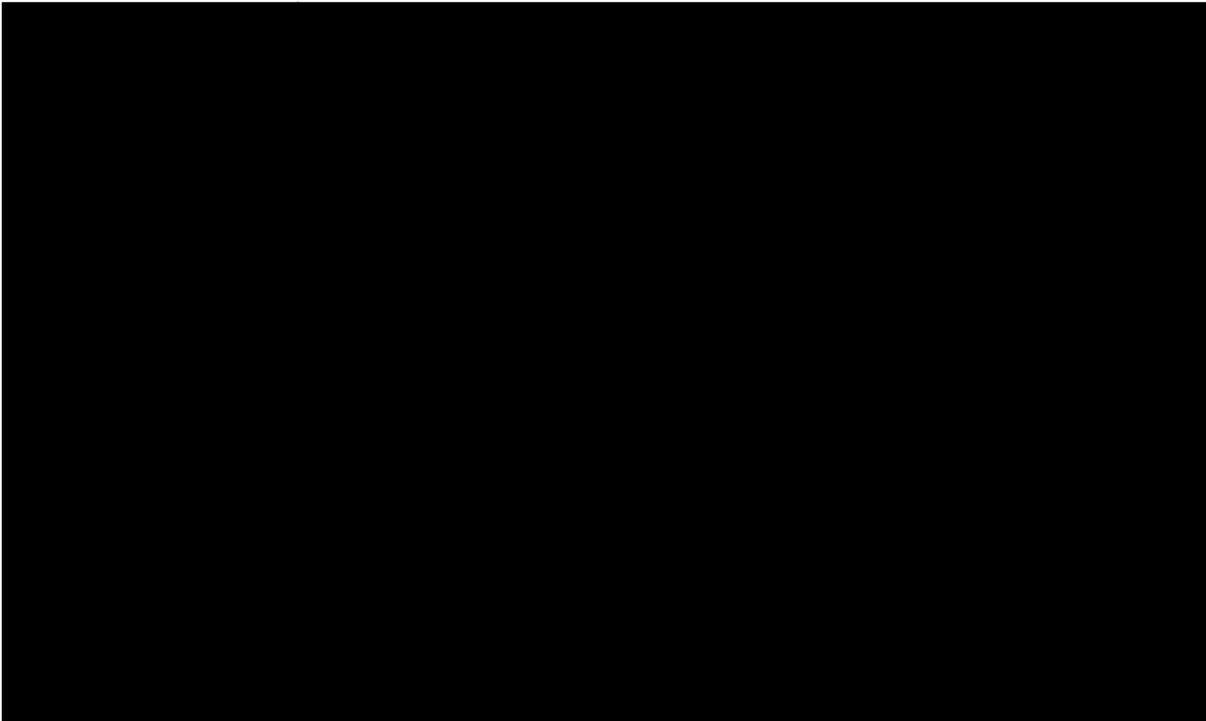


PRIMEIRA REVISÃO DO CONTRATO PARA A "CONCESSÃO DO SERVIÇO PÚBLICO DE TRANSPORTE FLUVIAL DE PASSAGEIROS, VEÍCULOS LIGEIROS E PESADOS E DE MERCADORIAS, ENTRE SETÚBAL E A PENÍNSULA DE TRÓIA" -----

Entre: -----

APSS - ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE SETÚBAL E SESIMBRA, S.A., matriculada na Conservatória de Registo Comercial de Setúbal, com o número único de matrícula e de pessoa colectiva 502 256 869 (quinhentos e dois milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, oitocentos e sessenta e nove), na qualidade de Concedente, neste acto representada pelos Senhores 



respectivamente, Presidente e Vogal do Conselho de Administração da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., outorgando em nome desta Administração ao abrigo da alínea a) do número um do artigo décimo segundo dos Estatutos da APSS - Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, S.A., aprovado pelo Decreto-Lei número trezentos e trinta e oito, barra, noventa e oito, de três de Novembro, (daqui em diante APSS, S.A., ou Concedente);-----

E -----

ATLANTIC FERRIES - Tráfego Local, Fluvial e Marítimo, S.A., com sede em Tróia, Carvalhal, Grândola, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de Grândola sob o número único de matrícula e de pessoa colectiva 505 237 385 (quinhentos e cinco milhões, duzentos e trinta e sete mil, trezentos e oitenta e cinco), com o capital social de € com o capital social de € 7.500.000,00, representada pelos seus Administradores

diante Atlantic Ferries, S.A., ou Concessionária), conforme minuta aprovada pela deliberação do Conselho de Administração da APSS, S.A., número duzentos e trinta e seis, barra, dois mil e nove, da sua reunião do dia nove do mês de Julho do ano de dois mil e nove; -----

Considerando que: -----

A) A APSS, S.A. e a Atlantic Ferries, S.A., celebraram, em 14 de Fevereiro de 2005, um Contrato para a Concessão do Serviço Público de Transporte Fluvial de

Passageiros, Veículos Ligeiros e Pesados e de Mercadorias, entre Setúbal e a Península de Tróia (Contrato de Concessão); -----

B) A APSS, S.A. e a Atlantic Ferries, S.A., acordaram transferir o terminal de embarque e desembarque, em Setúbal, dos passageiros do serviço público de transporte fluvial entre Setúbal e a península de Tróia, do Cais do Jardim Central do Porto para o Cais n.º 3, por reconhecerem, volvidos mais de seis anos sobre o início do concurso público que precedeu a celebração do Contrato de Concessão, e alguns meses após o início da exploração do serviço pela Concessionária, que a utilização deste cais cria condições para uma melhor prestação do serviço público, nomeadamente no que se refere à respectiva acessibilidade e ao conforto dos passageiros, bem como à dinâmica do próprio serviço público; -----

C) A Atlantic Ferries, S.A., criará as condições de apoio ao serviço público de transporte fluvial de passageiros na área de 500 m² (quinhentos metros quadrados) do terraplano do Cais n.º 3 que passará a ficar afectada à concessão, sem qualquer pagamento adicional, sendo que se a Atlantic Ferries necessitar de mais área, pagará por essa área adicional um valor correspondente a € 5,13 por metro quadrado mês, a preços de 2009, actualizável nos termos previstos no contrato de concessão;-----

D) O actual pontão de embarque e desembarque de passageiros e respectivo passadiço será transferido do Cais do Jardim Central do Porto para o Cais n.º 3, a custos da Concessionária; -----

E) A Concedente assumirá os encargos com as obras de reparação do pontão e respectivo passadiço adequadas às características das embarcações de transporte de passageiros que ali vinham operando, sendo da responsabilidade da Concessionária as obras de adaptação do referido pontão e passadiço às características das novas embarcações e das obras necessárias à utilização do Cais

n.º 3 a afectar à Concessão, como local de embarque e desembarque dos passageiros em Setúbal.-----

É acordado proceder à revisão do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros, Veículos Ligeiros e Pesados e de Mercadorias, entre Setúbal e a Península de Tróia, nos termos seguintes: -----

----- Cláusula Única -----

1. Pelo presente acordo, a APSS, S.A. e a Atlantic Ferries, S.A., procedem à revisão do Contrato de Concessão do Serviço Público de Transporte Fluvial de Passageiros, Veículos Ligeiros e Pesados e de Mercadorias, entre Setúbal e a Península de Tróia celebrado em 14 de Fevereiro de 2005, doravante designado por "Contrato de Concessão". -----

2. As responsabilidades pela transferência do terminal de embarque e desembarque, em Setúbal, dos passageiros do serviço público de transporte fluvial entre Setúbal e a península de Tróia, do Cais do Jardim Central do Porto para o Cais n.º 3 são assumidas nos seguintes termos:-----

a) A transferência do pontão de embarque de passageiros e respectivo passadiço do cais do Jardim Central do Porto para o Cais n.º 3 bem como as obras a realizar no Cais n.º 3, na área afecta à concessão do serviço público, como local de embarque e desembarque dos passageiros, em Setúbal, são da responsabilidade da Concessionária;-----

b) As obras de reparação do pontão adequadas às características e dimensão das embarcações de passageiros que vinham operando no âmbito da concessão anterior são da responsabilidade da Concedente, cabendo à Concessionária as obras de adaptação do referido pontão e respectivo passadiço às características das novas embarcações;-----

c) Para efeitos da cláusula XXIV nº1 do contrato de concessão, considera-se que a transferência do cais de embarque do Jardim Central do Porto para o Cais n.º 3 é do interesse da concessionária e da concedente, pelo que não se aplica o previsto naquela disposição.

3. É alterado o Anexo número VI ao Contrato de Concessão, na parte respeitante às plantas onde consta o terminal fluvial de passageiros no Jardim Central do Porto, referido na respectiva cláusula XX, o qual é substituído pelo Anexo 1 do presente Acordo. -----

4. A cláusula X do Contrato de Concessão passa a ter a seguinte redacção:-----

----- "Cláusula X - OBRIGAÇÃO DE EXPLORAR AS CARREIRAS"-----

1. (...) -----

a) Carreiras de transporte fluvial colectivo de passageiros: entre o Cais nº 3, em Setúbal, e o cais comum de Tróia (ex-testa da EN nº 253-1); -----

b) (...). -----

2. (...) -----

3. (...) -----

4. (...) -----

5. (...) -----

6. (...) -----

7. (...) -----

8. (...) -----

9. (...) -----

10. (...) -----

5. Este acordo produz efeitos desde a data da sua assinatura. -----

Foi fornecido o código de acesso à certidão permanente da empresa "on-line".-----

Foram presentes e ficaram arquivados os seguintes documentos:-----

- Certidão comprovativa de que a Concessionária tem a sua situação regularizada perante a Fazenda Nacional;

- Certidão comprovativa de ter a Concessionária regularizada a sua situação perante a Segurança Social;

O presente contrato está escrita em seis páginas, em duplicado, sendo todas elas rubricadas pelos outorgantes atrás mencionados à excepção da última por conter as assinaturas. O Imposto de Selo devido nos termos do número oito da Tabela Geral do Imposto de Selo foi pago pelo Segundo Outorgante.

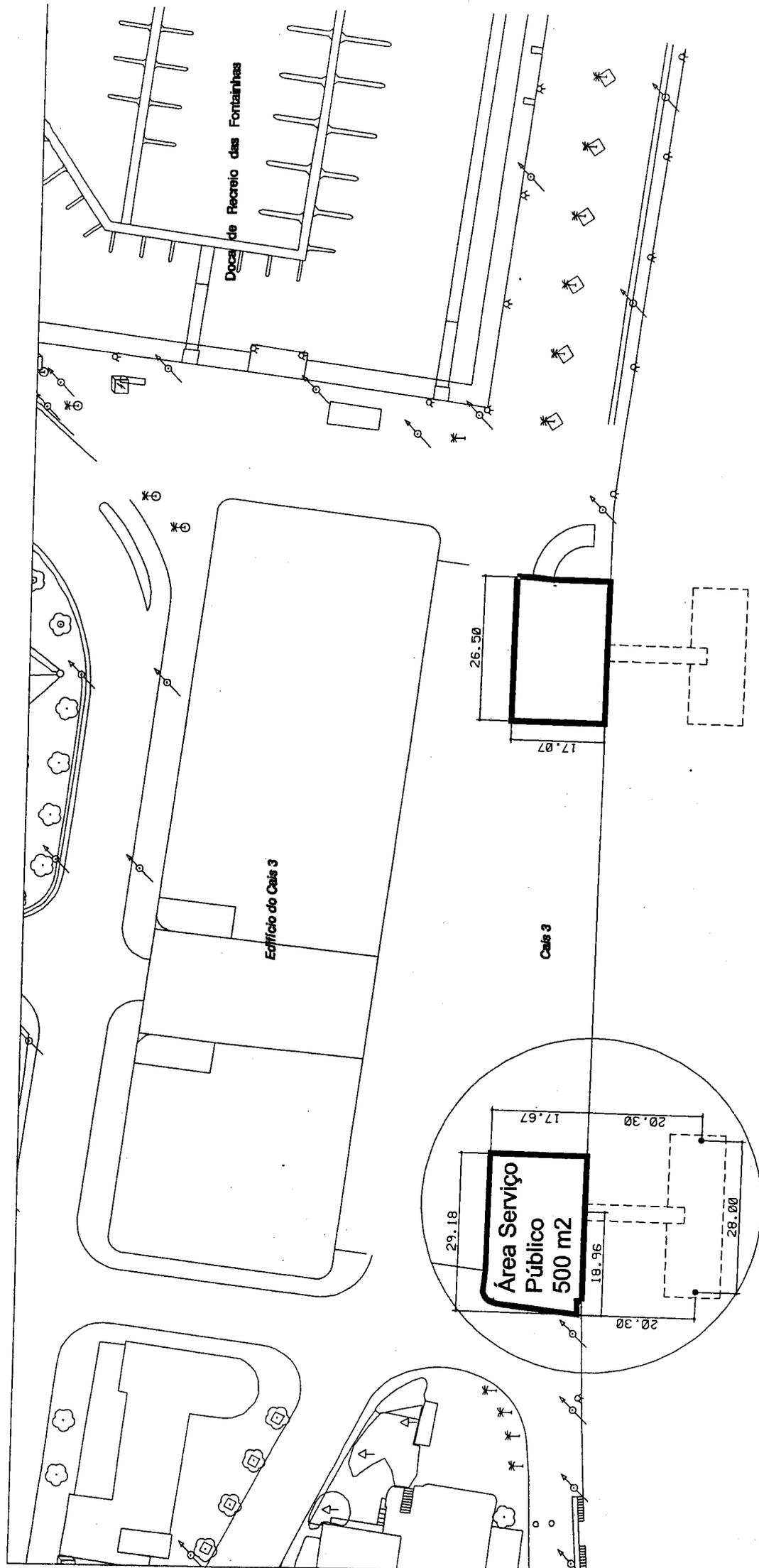
Setúbal, aos treze dias do mês de Julho do ano de dois mil e nove. -----

Pela APSS, S.A.,



Pela Atlantic Ferries, S.A.,





ANEXO I

Atlantic Ferries, S.A.

Escala 1:1000